Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

EDITAL Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO FUNCABES Nº 25/2025

CONTRATANTE

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica do ensino integral infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 172.500,09 (cento e setenta e dois mil, quinhentos reais e nove centavos).

PLATAFORMA

www.bll.org.br

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

07 de maio de 2025 às 09h00min.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

19 de maio de 2025 às 08h59min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO

19 de maio de 2025 às 09h00min.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas, iniciará a fase de lances.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, para todos os itens.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Não.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

EDITAL Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO FUNCABES Nº 25/2025

Torna-se público que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço unitário, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 07 de maio de 2025 às 09h00min.
Fim do recebimento das propostas: 19 de maio de 2025 às 08h59min.
Data da abertura da sessão: 19 de maio de 2025 às 09h00min.
Abertura da fase de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas, iniciará a fase de lances.
Link: www.bll.org.br
Critério de julgamento: menor preço unitário.
Tipo de fornecimento: parcelado.
Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, para todos os itens.
Ampla concorrência: Não.
Amostras: Sim, para os itens 1 ao 4.
Catálogo/Ficha Técnica: Não.
Modo de Disputa: Aberto.
Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Estimativa do Valor da Contratação**;**
ANEXO IV –Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

ANEXO VI - Documentação de Exigência da Anvisa;
ANEXO VII –Declaração unificada.

1. OBJETO

1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica do ensino integral infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, Jornal de circulação regional e sítio eletrônico da FUNCABES.

2.1.2 O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 **Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar nº 147/2014, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:**

a) Exclusivo para ME/EPP/MEI EQUIPARADAS: para todos os itens (1 ao 7) às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2024, sem prejuízo de sua participação na cota para ampla concorrência;

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

b) Cota para ampla concorrência: Não há.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2, *a*, fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação os licitantes:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadram nas seguintes vedações:

a) autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Em sendo admitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art .34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou empreso, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, todavia, **os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta.**

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

3.3 Quanto aos documentos de habilitação, os licitantes encaminharão simultaneamente com o documento de proposta, observado o disposto nos itens 6 deste Edital.

3.3.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema Bll Compras na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.3.2 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico do Bll Compras, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações expostas no item 6.3.**

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública e, no caso dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, poderão retira-los ou substituí-los na fase de habilitação, caso necessário.

3.8 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, amostras entregues, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.1 **Os preços ofertados**, **tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.12 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Bll Compras.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1 **Os preços ofertados**, **na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

4.3.3 **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (0,01).**

4.4 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde de que solicitação de exclusão ocorra ainda na etapa de lances.

4.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.12.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

4.12.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.12.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.12.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme prevê artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 SICAF;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS - (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

5.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.

5.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

5.4.1 contiver vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis;

5.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

5.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, os licitantes classificados em 1º e 2º lugar deverão apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de e-mail do licitante vencedor e de mensagem no sistema.

5.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado, bem como a amostra do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam também no Termo de Referência e serão exigidos para fins de habilitação.

6.2 Caso seja constatado a falta de algum documento de habilitação no sistema de Pregão Eletrônico, o licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro sob pena de inabilitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como deverá informar, sob pena de desclassificação de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.3.7 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá declarar que pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 A habilitação será verificada pela equipe de apoio por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e â CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para análise minuciosa dos documentos, sendo informados pelo sistema nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos abaixo:

7.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

7.10 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.11 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12 Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.13 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 Qualificação técnica

8.1 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é clara quanto a exigência em caso de prestação de serviço, não sendo este o caso.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 Para o **item 2**, considerados produtos para saúde (correlatos) cosméticos e higiene pessoal, regulamentados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas **DEVERÁ APRESENTAR Licença de Funcionamento da Licitante,** emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens (higiene e cosméticos). As referidas licenças deverão estar em nome/CNPJ da empresa licitante. **DEVERÁ AINDA**, para os itens supracitados, **APRESENTAR Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

8.077 de 14/08/13. As referidas licenças deverão estar em nome/CNPJ da empresa licitante e dentro do período de validade.

9.2 Para o **item 4**, **DEVERÁ APRESENTAR Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13.

9.3 Na fase de classificação, será solicitada amostra dos dois primeiros classificados de cada item, visando a celeridade processual e a urgência na compra de alguns itens conforme item 4.2.1 do Termo de Referência. O primeiro classificado deverá atender o prazo da entrega da amostra. Com relação ao segundo classificado, fica facultada a entrega da amostra dentro do mesmo prazo previsto para o primeiro classificado, considerando a celeridade processual.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a respectiva amostra dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no edital. Com vistas à celeridade processual e ao interesse público envolvido, a Administração solicita, de forma facultativa, que o licitante classificado em segundo lugar também apresente sua amostra no mesmo prazo, ainda que não esteja legalmente obrigado a fazê-lo neste momento. Tal medida visa assegurar a análise das amostras, permitindo à Secretaria de Educação verificar, com maior agilidade, a conformidade dos produtos com as exigências editalícias, contribuindo para evitar atrasos e eventuais prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino.

9.5 Somente será analisada a amostra do segundo colocado se reprovada a amostra do primeiro classificado.

9.6 Após o(s) licitante(s) vencedor(es), declarados classificado(s) e habilitado(s), a sessão será suspensa temporariamente para **apresentação das amostras para os itens 1 ao 4, juntamente com os relatórios, ensaios laudos e CA** conforme especificações e legislações pertinentes e normas presentes no Termo de Referência - Anexo I (descrição dos itens), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a convocação.

9.7 As amostras (para cada item, uma unidade de amostra) deverão ser entregues na Avenida Nove de Julho, 245, centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200 – Setor de Compras

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

e Licitações – FUNCABES, das 8h às 17h, para análise técnica dos produtos e posterior validação.

9.8 As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número do item e número do Pregão Eletrônico.

9.9 Todas as despesas de frete para envio das amostras correrão por conta dos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento por esta Fundação ou computar a amostra como item entregue.

9.10 As amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos:

a) Atendimento das exigências expressas indicadas no Termo de Referência, as quais passarão por testes a fim de comprovar se o material entregue atende o solicitado no descritivo;
b) Defeitos e desconformidades nos materiais;
c) Ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas;
d) Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.
e) Análise dos relatórios/documentos solicitados no 8.2 e 8.3 deste Edital.

9.11 A ausência da entrega da amostra ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial do licitante, conforme artigo 7º, § Ú da Lei 10.024/19, não se aplicando neste caso, para o segundo classificado.

9.12 Os coordenadores do ensino integral da Secretaria de Educação do Município de Taubaté/SP expedirão relatório de análise de amostras, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.

9.13 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro comunicará às empresas participantes, via e-mail cadastrado na Plataforma de pregão eletrônico, e documento publicado na Plataforma de pregão eletrônico e sítio oficial da FUNCABES, a data para a retomada da sessão.

9.14 Aprovadas as amostras, os objetos serão adjudicados à(s) empresa(s) vencedora(s). Em caso de reprovações, devidamente atestados pelos responsáveis pela análise, a empresa será desclassificada e automaticamente será analisada a documentação de habilitação, laudos e amostra da segunda colocada, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

9.15 As amostras aprovadas ficarão nas dependências da Funcabes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem direito a abatimento do quantitativo licitado ou ressarcimento ao licitante vencedor, ficando a critério desta Fundação realizar o descarte ou a entrega do material à Secretaria de Educação do Município de Taubaté/SP.

9.16 Nos valores propostos no momento da disputa devem estar inclusos todos os custos de amostras, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os gastos que tiver com a entrega da amostra, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento por esta Fundação ou inclusão da amostra como item entregue.

9.17 Os resultados das avaliações serão divulgados através do sítio oficial da Fundação, bem como na plataforma em que ocorrerá o Pregão Eletrônico. Juntamente com o resultado da avaliação das amostras, será informado o dia e horário em que será retomada a sessão, respeitando o prazo de 1 (um) dia útil da publicação do resultado.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Após a adjudicação e homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 No caso de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

10.6 Nos moldes do artigo 32 e 33 do Decreto nº 15.447/2022 – Taubaté, o registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 Não aceitar reduzir o preço do contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.6.3 Sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é o estabelecido no Termo de Referência.

10.10 Fica o licitante cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.

10.11 As demais regras relativas à entrega do material, à fiscalização e gestão do contrato e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

10.12 Não será realizada a divulgação de IRP e consequentemente não será admitida a adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, em virtude de ausência de estrutura administrativa satisfatória para realizar o gerenciamento das Ata de Registro de Preço, a qual não dispõe de sistema de administração de compras, e em razão da necessidade de realizar o procedimento licitatório o mais breve possível uma vez que os itens licitados são indispensáveis para o funcionamento do ensino integral do município de Taubaté/SP e, com a divulgação da IRP demandaria maior tempo para a realização das atividades e alongamento do prazo para a finalização do procedimento.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

10.13 A quantidade mínima a ser adquirida pela FUNCABES será de 1% (um por cento) do total de cada item para cada contrato oriundo da ata, conforme preconiza o art. 28, §2° do Decreto nº 15.447/2022 do Município de Taubaté/SP.

10.14 A Ata de Registro de Preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Decreto Municipal nº 15.447/2022.

10.14.1 Após o interregno de um ano data do orçamento estimado a que a proposta se referir, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, ou outro que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

10.15 A Contratada fica obrigada a manter as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo apresenta-las juntamente com a nota fiscal, quando houver, conforme item 7.2.1 do Termo de Referência.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou licitantes registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Nas seguintes hipóteses:

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

11.3.2 Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.4 Nas hipóteses de nenhum licitante que aceitaram cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário concordar com os termos de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e formar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição/valor.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@funcabes.com.br e Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

13.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 5 (cinco) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funcabes.com.br.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

14.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitante, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, no caso do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

14.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

14.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.7 A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

14.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou deposito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

14.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

14.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

Grau 5: Recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido; ou deixar de entregar a documentação exigida no

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação. – **3,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 4: Suspender ou interromper (sem justificativa devidamente comprovada), salvo motivo de força maior ou caso fortuito, suas obrigações contratuais (por dia) **– 1,6% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 3: Por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação – **0,8% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 2: Atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia – **0,4% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 1: Por dia de atraso da obrigação não cumprida a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto. – **0,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

14.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

14.16 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

15.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez consagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funcabes.com.br.

NATALLIA SOUZA CARVALHO PINTO FERRARI:37454118895

Assinado de forma digital por NATALLIA SOUZA CARVALHO PINTO FERRARI:37454118895
Dados: 2025.05.05 15:31:54 -03'00'

Natállia Souza Carvalho Pinto Ferrari

Gerente de Compras e Licitações

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

SETOR DEMANDANTE

A solicitação de contratação parte do Setor de Compras e Licitações, sendo por ela responsável o agente público que este estudo subscreve.

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica do ensino Integral Infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Convênio nº 70.730/2021, celebrado entre a FUNCABES e o Município de Taubaté, cumpre à Fundação adquirir os insumos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Ensino Integral da Rede Pública Municipal, conforme previsão no Plano de Trabalho e solicitação da Secretaria de Educação.

Com base no termo aditivo elaborado pela nova gestão da Prefeitura de Taubaté com vigência para 2025, esclareço que os quantitativos dos insumos foram alterados, devendo ser licitado a quantidade remanescente, a qual não foi contemplada no Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Ademais, considerando as aquisições anteriores realizadas pela FUNCABES, em que foram adquiridas mamadeiras e bicos de mamadeiras da marca LILLO, com o objetivo de reutilizá-las e evitar o desperdício de dinheiro público, as mamadeiras requisitadas no presente processo deverão ser compatíveis os bicos de mamadeiras da marca Lillo, pois são as utilizadas nas unidades escolares.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

Por fim, considerando que não houve cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 17/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, informo a necessidade de licitar novamente o item “papel sulfite”.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual, todavia os quantitativos em questão não estão. Trata-se de termo aditivo assinado em 2025, para vigência no mesmo ano, o qual aumentou a quantidade dos itens em tela. Assim, a necessidade de contratação não poderia ser prevista no ano de 2024, quando consolidado o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, uma vez que o termo aditivo foi elaborado e assinado neste ano corrente. Não obstante, uma vez autorizada a solicitação de contratação pela autoridade competente, o Plano de Contratações Anual será alterado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade de contratação, observado o interesse público, os materiais que contiverem:

1º Conformidade e atendimento ao descritivo de cada item;

2º Durabilidade na vida útil ou durante o uso;

3º Segurança para o uso, sem apresentar riscos à saúde;

4º Facilidade de compreensão e uso do produto;

5º Capacidade de opera em um nível aceitável sob condições normais de uso.

Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.

Obediência às especificações de cada item conforme consta em tabela presente no Estudo Técnico Preliminar.

Cumprimento dos prazos previstos no presente documento, bem como nos vindouros.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme previsto no Plano de Trabalho, devem ser adquiridos os quantitativos para uso durante o ano de 2025, conforme tabela exposta no Anexo I.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que os produtos cuja aquisição é pretendida foram previamente acordados entre a Fundação e a municipalidade, conforme Plano de Trabalho que rege o Convênio nº 70.730/2021, e que o objeto se trata de diferentes itens, que o modelo de Sistema de Registro de Preços atende perfeitamente a necessidade da Administração, visando economicidade, conforme quantidade de demanda, não existe solução alternativa neste caso.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Para o levantamento estimado de preço da contratação, foi levado em consideração o Plano de Trabalho que rege o Convênio 70.730/2021, para o ano de 2025, conforme exposto no Anexo I.

A estimativa de preço da referida contratação será de R$ 176.018,09 (cento e setenta e seis mil, dezoito reais e nove centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Característica: Aquisição de bens comuns.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica em atendimento ao termo aditivo firmado em 2025 com vigência para o ano corrente, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021 firmado com a Prefeitura de Taubaté/SP.

Prazo de entrega: Fornecimento dos produtos em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e justificado o motivo do atraso.

Local da entrega: Local definido pela Secretaria de Educação, dentro do Município de Taubaté, discriminado na Ordem de Compra. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

Amostra: Será exigida amostra dos itens 1 ao 4, uma vez que é necessário que esta Fundação se certifique que o produto corresponde às adequações exigidas

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

em edital, a fim de evitar falta de abastecimento de insumos nas unidades escolares.

OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive em caso de substituição de bens defeituosos;

Comunicar à FUNCABES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer tempestivamente produto com qualidade igual ou superior ao descritivo de cada produto neste Estudo Técnico Preliminar.

Respeitar e cumprir os prazos e determinações deste documento e dos demais que possam compor o edital.

PARCELAMENTO

Uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Fundação, a contratação será dividida em itens, de modo que cada um dos materiais listados no tópico “DO OBJETO” represente uma unidade autônoma para disputa e adjudicação. Tal providência busca aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores e, consequentemente, reduzir os preços.

Considerando que os produtos devem ser fornecidos com igual qualidade para todos os usuários e que a quantidade necessária é reduzida, opta-se pela não divisão dos itens em lotes menores. Tal providência objetiva privilegiar a economia de escala e facilitar a fiscalização da execução contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da contratação pretendida, objetiva-se distribuir às unidades escolares os materiais, com qualidade e segurança adequadas, necessários à realização das atividades de apoio ao Ensino Integral Infantil da Rede Pública Municipal,

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

tais como as oficinas e o auxílio na higiene e alimentação dos alunos. Os materiais serão armazenados pela Secretaria de Educação e distribuídos pela mesma conforme a necessidade das unidades escolares.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação pretendida não será necessário capacitar agente públicos, liberar áreas, promover adaptações físicas no ambiente, alterar os processos de trabalho ou outras providências de semelhante natureza.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe contratação correlata, ao que se refere ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Administrativo nº 081/2024, todavia, as quantidades licitadas não atendem por completo ao Termo Aditivo do Plano de Trabalho assinado em 2025.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Tendo em vista se tratarem de materiais de consumo, a serem utilizados durante as atividades de apoio ao Ensino Integral da Rede Pública Municipal, o impacto ambiental gerado pela contratação não excede ao normalmente causado pela atividade humana.

São medidas mitigadoras do impacto ambiental os Programas de Redução, Reutilização e Reciclagem desenvolvidos pela Fundação e pelo Município de Taubaté.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, através do Termo de Convênio nº 70.730/2021, a Fundação se comprometeu a disponibilizar materiais necessários à realização das atividades de apoio ao Ensino Integral da Rede Pública Municipal, recebendo verba da municipalidade para fazê-lo. A aquisição de insumos que atenderá as necessidades das unidades escolares está prevista no Plano de Trabalho assinado neste ano corrente e deverá ser executada. Ademais, atende

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho
Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail planejamento@funcabes.com.br / www.funcabes.com.br

adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, sendo os custos estimados compatíveis.

Taubaté, 31 de março de 2025.

Natállia Souza Carvalho Pinto Ferrari
Gerente de Compras e Licitações

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

ANEXO I DO ETP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
	HIGIENE PESSOAL					
1	Lenço facial de papel, folha dupla, 100% fibras naturais, tamanho mínimo 21,4x14, 2, acondicionado em embalagem cartonada com sistema de abertura picotado para saída dos lenços, (cópia ficha técnica do produto e laudo/relatório de ensaio microbiológico do produto e ainda laudo/relatório de avaliação dermatológica da irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização de laboratório credenciado), caixa com 100 lenços.	Pacote	1.300	243246	R$ 9,62	R$ 12.506,00
2	Sabonete infantil glicerinado liquido (uso da cabeça aos pés) dermatologicamente testado, sem corantes e sem álcool, não irrita os olhos, PH neutro, fragrância neutra, registro ou notificação do produto na ANVISA e (AF) autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, devera ainda ser apresentado juntamente com a proposta relatório de estudo de irritabilidade /corrosão ocular de laboratório credenciado. Frasco de 200ml, neutro.	Frasco	6.920	467303	R$ 8,39	R$ 58.058,80
3	Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 1,30m, 100% algodão, contendo no mínimo 327g a unidade (360g/m²), acabamento maquinetado com marca e porcentagem do tecido na etiqueta. Cor azul escuro/marinho. Deverá o vencedor comprovar a gramatura solicitada.	Unidade	1.000	459482	R$ 31,41	R$ 31.410,00
	ALIMENTAÇÃO					
4	Mamadeira com capacidade de 300ml, em polipropileno, bico de silicone - em polipropileno, bico de silicone semelhante aos seios da mãe, com sistema	Unidade	1.000	462548	R$ 37,52	R$ 37.520,00

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

	de vira copo, livre de bisfenol, devendo a mamadeira suportar um bico de 61mm para seu acondicionamento, totalmente desmontável e selo INMETRO, compatível com bico de mamadeira da marca LILLO.					
	EXPRESSÃO PLÁSTICA/ESCRITÓRIO					
5	Bola de borracha nº 08 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: Bola Iniciação ao Esporte Nº 08, Texturizada, Miolo Lubrificado e Substituível, Peso: 130-150g, Diâmetro: 125-130mm, Circunferência: 40-42cm, Certificada INMETRO.	Unidade	231	450261	R$ 26,99	R$ 6.234,69
6	Massa para modelar, a base de amido com no mínimo 90g, atóxica com selo do impetro na embalagem. Apresentar juntamente com a proposta relatório de ensaio de toxidez e relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica de laboratório credenciado, conforme normativa, portaria 369 de 27/09/2007 do inmetro. Caixa/ Pacote com 06 unidades.	Caixa	2.300	432821	R$ 3,40	R$ 7.820,00
7	Papel sulfite A4, 210x297mm, 75gm2, alvura 95% ou superior, laser. c/ 500 folhas, deverá constar na embalagem do fabricante que a mesma atenda a ISO9001 e ISO14001. Acondicionado em caixas com no mínimo 5 resmas.	Resma	770	__	R$ 29,18	R$ 22.468,60
					TOTAL:	**R$ 176.018,09**

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bens comuns

Processo nº 25/2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição dos bens a seguir relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
	HIGIENE PESSOAL					
1	Lenço facial de papel, folha dupla, 100% fibras naturais, tamanho mínimo 21,4x14, 2, acondicionado em embalagem cartonada com sistema de abertura picotado para saída dos lenços, (cópia ficha técnica do produto e laudo/relatório de ensaio microbiológico do produto e ainda laudo/relatório de avaliação dermatológica da irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização de laboratório credenciado), caixa com 100 lenços.	Pacote	1.300	243246	R$ 9,52	R$12.376,00
2	Sabonete infantil glicerinado liquido (uso da cabeça aos pés) dermatologicamente testado, sem corantes e sem álcool, não irrita os	Frasco	6.920	467303	R$ 8,39	R$58.058,80

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

	olhos, PH neutro, fragrância neutra, registro ou notificação do produto na ANVISA e (AF) autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, devera ainda ser apresentado juntamente com a proposta relatório de estudo de irritabilidade /corrosão ocular de laboratório credenciado. Frasco de 200ml, neutro.					
3	Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 1,30m, 100% algodão, contendo no mínimo 327g a unidade (360g/m²), acabamento maquinetado com marca e porcentagem do tecido na etiqueta. Cor azul escuro/marinho. Deverá o vencedor comprovar a gramatura solicitada.	Unidade	1.000	459482	R$31,00	R$31.000,00
	ALIMENTAÇÃO					
4	Mamadeira com capacidade de 300ml, em polipropileno, bico de silicone - em polipropileno, bico de silicone semelhante aos seios da mãe, com sistema de vira copo, livre de bisfenol, devendo a mamadeira suportar um	Unidade	1.000	462548	R$37,52	R$37.520,00

	bico de 61mm para seu acondicionamento, totalmente desmontável e selo INMETRO, compatível com bico de mamadeira da marca LILLO.					
	EXPRESSÃO PLÁSTICA / ESCRITÓRIO					
5	Bola de borracha nº 08 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: Bola Iniciação ao Esporte Nº 08, Texturizada, Miolo Lubrificado e Substituível, Peso: 130-150g, Diâmetro: 125-130mm, Circunferência: 40-42cm, Certificada INMETRO.	Unidade	231	450261	R$26,99	R$ 6.234,69
6	Massa para modelar, a base de amido com no mínimo 90g, atóxica com selo do impetro na embalagem. Apresentar juntamente com a proposta relatório de ensaio de toxidez e relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica de laboratório credenciado, conforme normativa, portaria 369 de 27/09/2007 do inmetro. Caixa/ Pacote com 06 unidades.	Caixa	2.300	432821	R$ 2,44	R$ 5.612,00

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

7	Papel sulfite A4, 210x297mm, 75gm2, alvura 95% ou superior, laser. c/ 500 folhas, deverá constar na embalagem do fabricante que a mesma atenda a ISO9001 e ISO14001. Acondicionado em caixas com no mínimo 5 resmas.	Resma	770	N/D	R$28,18	R$21.698,60
	TOTAL					R$ 172.500,09

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, e não se enquadram na conceituação de bens de luxo (Decreto federal nº 10.818/2021).

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contados do(a) primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do termo, prorrogável uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, a contratação é necessária pois cumpre à Fundação adquirir os insumos a serem utilizados nas atividades pedagógicas desenvolvidas no Ensino Integral da Rede Pública Municipal, conforme previsão no Plano de Trabalho do Convênio nº 70.730/2021 e solicitação da Secretaria de Educação.

2.2 O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual, todavia os quantitativos em questão não estão. Trata-se de termo aditivo assinado em 2025, para vigência no mesmo ano, o qual aumentou a quantidade dos itens em tela. Não obstante, uma vez autorizada a solicitação de contratação pela autoridade competente, o Plano de Contratações Anual será alterado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, trata-se aquisição de bens comuns, com Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica do ensino Integral Infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

Obrigações da Adjudicatária:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive em caso de substituição de bens defeituosos;
- Comunicar à FUNCABES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Fornecer tempestivamente produto com qualidade igual ou superior ao descritivo de cada produto neste Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário para entrega: Os insumos deverão ser entregues pela contratada em local definido pela Secretaria de Educação, no Município de Taubaté para armazenamento dos insumos, discriminado na emissão da Ordem de Compra; de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, são requisitos necessários e suficiente para o êxito da contratação os seguintes:

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica no Sistema de Registro de Preço, com validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 84, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.;

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

- A Ata de Registro de Preço iniciará sua vigência em 01 (um) dia útil subsequente a data da assinatura do termo;
- As licitantes vencedoras deverão apresentar certificações dos itens que exigem tal garantia juntamente com os documentos de habilitação, sob o risco de serem inabilitadas do respectivo item caso não apresentem as exigências do edital.
- Os insumos deverão ser adquiridos com base na estimativa relacionada no Plano de Trabalho de 2025;
- Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.
- Obediência às especificações de cada produto, descritas na tabela contida no tópico Objeto, descritas como qualidades mínimas.

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Programas de Redução, Reutilização e Reciclagem desenvolvidos pela Fundação e pelo Município de Taubaté.

4.2 Exigência de amostra

4.2.1 O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a respectiva amostra dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias corridos, conforme previsto no edital. Com vistas à **celeridade processual e ao interesse público envolvido**, a Administração **solicita, de forma facultativa**, que o licitante **classificado em segundo lugar** também apresente sua amostra **no mesmo prazo**, ainda que não esteja legalmente obrigado a fazê-lo neste momento. Tal medida visa **assegurar a análise das amostras**, permitindo à Secretaria de Educação verificar, com maior agilidade, a conformidade dos produtos com as exigências editalícias, contribuindo para evitar atrasos e eventuais prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino.

4.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.2.1 Lenço facial de papel (item 1);

4.2.2.2 Sabonete infantil glicerinado (item 2);

4.2.2.3 Toalha de banho (item 3);

4.2.2.4 Mamadeira (item 4);

4.2.3 O licitante classificado em primeiro lugar está **obrigado** a apresentar a amostra dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação vigente. Quanto ao licitante classificado em **segundo lugar**, a apresentação da amostra é considerada **facultativa**, entretanto, **recomenda-se** que, caso haja interesse em eventual convocação futura, a amostra seja entregue **no mesmo prazo estabelecido para o primeiro classificado**, de modo a **contribuir para a celeridade e eficiência do processo licitatório**, em consonância com os princípios previstos no art. 5º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 37 da Constituição Federal.

4.2.4 As amostras (para cada item, uma unidade de amostra) deverão ser entregues na Avenida Nove de Julho, 245, centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200 – Setor de Compras e Licitações – FUNCABES, das 8h às 17h, para análise técnica dos produtos e posterior validação.

4.2.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, no *chat*, antes de findo o prazo.

4.2.6 No caso do primeiro classificado não apresentar a amostra exigida ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou estando a amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7 Na fase de classificação, será solicitada amostra dos dois primeiros classificados de cada item, visando a celeridade processual e a urgência na compra de alguns itens. Ambos licitantes classificados deverão atender o prazo da entrega da amostra.

4.2.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado, bem como a amostra do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.12 Os resultados das avaliações serão divulgados através do sítio oficial da Fundação, bem como na plataforma em que ocorrerá o Pregão Eletrônico. Juntamente com o resultado da avaliação das amostras, será informado o dia e horário em que será retomada a sessão, respeitando o prazo de 1 (um) dia útil da publicação do resultado.

4.2.13 Para o **item 2**, considerados produtos para saúde (correlatos) cosméticos e higiene pessoal, regulamentados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas **DEVERÁ APRESENTAR Licença de Funcionamento da Licitante**, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens (higiene e cosméticos). As referidas licenças deverão estar em nome/CNPJ da empresa licitante. **DEVERÁ AINDA**, para os itens supracitados, **APRESENTAR Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13. As referidas licenças deverão estar em nome/CNPJ da empresa licitante e dentro do período de validade. Para o **item 4**, **DEVERÁ APRESENTAR Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e ss da Lei nº 14.133/2021).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues em Local definido pela Secretaria de Educação, dentro do Município de Taubaté, discriminado na Ordem de Compra, durante o expediente administrativo (de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, se for o caso, pelo próprio Contratado.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, realizando reparos e correções necessárias.

5.2.5 Os Produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 004/2025, a fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Natállia Souza Carvalho Pinto Ferrari, Gerente de Compras e Licitações, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para que o Contratado promova a correção, determinando prazo.

6.5.2 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem suas competências.

6.5.3 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.4 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 04/2025, a gestão do contrato será exercida pela Sra. Márcia Helena de Freixo, Coordenadora Administrativa, que desempenhará, sem prejuízo de outras, as atribuições que seguem.

6.6.1 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.6.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 a Liquidação pelos materiais efetivamente entregues, será efetuada em até 10 (dez) dias úteis em moeda nacional após ateste da Nota Fiscal/Fatura feita pela requisitante, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito/transferência em conta corrente na agência do banco indicado pela contratada. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico licitacao@funcabes.com.br acompanhadas das certidões negativas de débitos fiscais, sociais e trabalhistas, afim de comprovar o cumprimento das condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 prazo de validade;

7.2.2.2 data da emissão;

7.2.2.3 dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 valor a pagar;

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.7 Análise das certidões fiscais, sociais e trabalhistas.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5.1 Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será INTEGRAL do montante especificado na Ordem de Compra a ser emitida, considerando o mínimo de 1% (um por cento) do total da ata de cada item, a depender da necessidade da Administração.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como a sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 11 de março de 2020;

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.3.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.10 Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 Qualificação Econômico-financeira

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.4 Qualificação Técnica

8.3.4.1 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é clara quanto a exigência em caso de prestação de serviço, não sendo este o caso.

8.3.5 Documentação complementar para cooperativas:

8.3.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

8.3.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.5.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 172.500,09 (cento e setenta e dois mil, quinhentos reais e nove centavos), conforme tabela acima e pesquisa de preços acostada nos autos.

9.2 Os preços registrados não poderão ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

desses institutos nos contratos decorrentes da ata, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 15.447/2022 - Taubaté.

9.3 Após transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, os preços podem ser reajustados conforme IPC-A/IBGE.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação para registro de preços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos que serão indicados em momento oportuno.

Taubaté, 05 de maio de 2025.

Fábio Zuchetto Krumenauer
Supervisor Técnico Adminsitrativo

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

ANEXO III

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é **R$ 172.500,09 (cento e setenta e dois mil, quinhentos reais e nove centavos),** valor total estimado. Abaixo segue a memória de cálculo com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais.

Os valores expostos no Estudo Técnico Preliminar deverão ser desconsiderados para realização de propostas, uma vez que estimativa constante no documento fora realizada na fase da instrução processual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
				UNI. (R$)	TOTAL (R$)
1	Lenço facial de papel, folha dupla, 100% fibras naturais, tamanho mínimo 21,4x14, 2, acondicionado em embalagem cartonada com sistema de abertura picotado para saída dos lenços, (cópia ficha técnica do produto e laudo/relatório de ensaio microbiológico do produto e ainda laudo/relatório de avaliação dermatológica da irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização de laboratório credenciado); caixa com 100 lenços.	Caixa	1.300	**R$ 9,52**	**R$ 12.376,00**
2	Sabonete infantil glicerinado liquido (uso da cabeça aos pés) dermatologicamente testado, sem corantes e sem álcool, não irrita os olhos, PH neutro, fragrância neutra, registro ou notificação do produto na ANVISA e (AF) autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, devera ainda ser apresentado juntamente com a proposta relatório de estudo de irritabilidade /corrosão ocular de laboratório credenciado. 200ml, neutro.	Frasco	6.920	**R$ 8,39**	**R$ 58.058,80**
3	Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 1,30m, 100% algodão, 360g/m², acabamento maquinetado com marca e porcentagem do tecido na etiqueta. cor azul escuro/marinho.	Unidade	1.000	**R$ 31,00**	**R$ 31.000,00**
4	Mamadeira com capacidade de 300ml, em polipropileno, bico de silicone - em polipropileno, bico de silicone semelhante aos seios da mãe, livre de bisfenol, devendo a mamadeira suportar um bico de 61mm para seu acondicionamento, totalmente desmontável e selo INMETRO.	Unidade	1.000	**R$ 37,52**	**R$ 37.520,00**
5	Bola de borracha nº 08 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: Bola Iniciação ao Esporte Nº 08, Texturizada, Miolo Lubrificado e Substituível, Peso: 130-150g, Diâmetro: 125-130mm, Circunferência: 40-42cm, Certificada INMETRO.	Unidade	231	**R$ 26,99**	**R$ 6.234,69**

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

6	Massa para modelar, a base de amido com no mínimo 90g, atóxica com selo do impetro na embalagem. Apresentar juntamente com a proposta relatório de ensaio de toxidez e relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica de laboratório credenciado, conforme normativa, portaria 369 de 27/09/2007 do inmetro. (Caixa/ Pact com 06 unidades).	Caixa	2.300	**R$ 2,44**	**R$ 5.612,00**
7	Papel sulfite A4, 210x297mm, 75gm2, alvura 95% ou superior, laser. c/ 500 fls, deverá constar na embalagem do fabricante que a mesma atenda a iso9001 e 14001. Acondicionado em caixa com no mínimo 5 resmas.	Resma	770	**R$ 28,18**	**R$ 21.698,60**

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES** E A EMPRESA _____ PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E EXPESSÃO PLÁSTICA DO ENSINO INTEGRAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 70.730/2021.

Aos __ dias do mês de ___ de ___, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Diretor(a) Presidente, **Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2025, de que trata o Processo 25/2025, homologado pela Diretora Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos _____, **RESOLVE** registrar os preços de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada pela empresa ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, com Inscrição Estadual nº ___, Inscrição Municipal nº __, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de ___ sob NIRE nº ___, com sede à ___, neste ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 15.447/2022 e Instrução Normativa-FUNCABES nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica do ensino integral infantil, em

atendimento ao Convênio nº 70.730/2021 por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prazo de validade:							
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade máxima**	**Quantidade mínima total**	**Unitário (R$)**	**Total (R$)**

2.2 A entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, sendo que **eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, no máximo 24 (vinte e quatro horas) antes do vencimento do prazo de entrega**, **devidamente justificados pela CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 Na análise da documentação apresentada, poderá a Fundação solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.2.5 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão

indeferidos de plano.

2.2.6 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Nos termos do artigo 140, inciso II, da

2.4 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

2.6 Os itens deverão ser entregues em algum dos endereços abaixo, podendo haver alteração dos mesmos, para entrega em local diverso, dentro do município de Taubaté/SP:

- Rua Amador Bueno da Veiga, nº 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP, CEP 12.062-400.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1 O órgão gerenciador será a Fundação Caixa Beneficente Dos Servidores Da Universidade De Taubaté – FUNCABES.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento contratual, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Decreto Municipal nº 15.447/2022.

6.1.1 Após o interregno de um ano, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, ou outro que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

6.2 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

6.3 Demais critérios quanto aos prazos, pagamentos e afins, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

7.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das sanções, penalidades e multas estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.2 As sanções poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

Taubaté/SP, __ de __ de__.

_____

Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato

Diretora Presidente da FUNCABES

_____

Contratada

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

CONTRATADO: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ___/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens de higiene, alimentação e expressão plástica do ensino integral infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / email: Amanda Lopes Ferreira Fernandes de Moraes – OAB/SP 468980 – juridico@funcabes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taubaté/SP, ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA

Cargo: Diretor de Licitações, Convênios e Contratos

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO DA ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade máxima**	**Quantidade mínima da ata**	**Unitário (R$)**	**Total (R$)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade máxima**	**Quantidade mínima da ata**	**Unitário (R$)**	**Total (R$)**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome	
Profissão/cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Carteira de Identidade e órgão exp.	
CPF	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Lenço facial de papel, folha dupla, 100% fibras naturais, tamanho mínimo 21,4x14, 2, acondicionado em embalagem cartonada com sistema de abertura picotado para saída dos lenços, (cópia ficha técnica do produto e laudo/relatório de ensaio microbiológico do produto e ainda laudo/relatório de avaliação dermatológica da irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização de laboratório credenciado); caixa com 100 lenços.	Caixa	1.300		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)
2	Sabonete infantil glicerinado liquido (uso da cabeça aos pés) dermatologicamente testado, sem corantes e sem álcool, não irrita os olhos, PH neutro, fragrância neutra, registro ou notificação do produto na ANVISA e (AF) autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, devera ainda ser apresentado juntamente com a proposta relatório de estudo de irritabilidade /corrosão ocular de laboratório credenciado. 200ml, neutro.	Frasco	6.920		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)
3	Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 1,30m, 100% algodão, 360g/m², acabamento maquinetado com marca e porcentagem do tecido na etiqueta. cor azul escuro/marinho.	Unidade	1.000		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)
4	Mamadeira com capacidade de 300ml, em polipropileno, bico de silicone - em polipropileno, bico de silicone semelhante aos seios da mãe, livre de bisfenol, devendo a mamadeira suportar um bico de 61mm para seu acondicionamento, totalmente desmontável e selo INMETRO.	Unidade	1.000		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)
5	Bola de borracha nº 08 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: Bola Iniciação ao Esporte Nº 08, Texturizada, Miolo Lubrificado e Substituível, Peso: 130-150g, Diâmetro: 125-130mm, Circunferência: 40-42cm, Certificada INMETRO.	Unidade	231		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)

6	Massa para modelar, a base de amido com no mínimo 90g, atóxica com selo do impetro na embalagem. Apresentar juntamente com a proposta relatório de ensaio de toxidez e relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica de laboratório credenciado, conforme normativa, portaria 369 de 27/09/2007 do inmetro. (Caixa/ Pact com 06 unidades).	Caixa	2.300		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)
7	Papel sulfite A4, 210x297mm, 75gm2, alvura 95% ou superior, laser. c/ 500 fls, deverá constar na embalagem do fabricante que a mesma atenda a iso9001 e 14001. Acondicionado em caixa com no mínimo 5 resmas.	Resma	770		R$ (valor por extenso)	R$ (valor por extenso)

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DA ANVISA

Para o item 2 considerado produto para saúde (correlatos) cosmético e higiene pessoal, regulamentados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas deverão apresentar **Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário** da Licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens (higiene e cosméticos). As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante. Deverá ainda, para os itens supracitados, apresentar **Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13. As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante e dentro do período de validade.

Para o item 4, deverá apresentar **Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13.

NOTA IMPORTANTE: RDC 16/2014 define comercialização de comércio atacadista e de comércio varejista, sendo que está expresso em seus artigos que comércio varejista é atividade de comercialização de itens em quantidades que não excedam a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente feito para PESSOA FÍSICA para uso doméstico e pessoal. Desta forma, considerando que, a aquisição será de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica, de uso não doméstico e pessoal, deve ser atendido o disposto no artigo 3º da RDC 16/2014: venda por Distribuidor ou comércio atacadista, que compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE.

Os Itens em que em seu descritivo contenha documentação em que são solicitados a apresentação dos Laudos, certificados, fichas técnicas, relatórios, registros ou boletins e os itens constantes nos Anexos I e II, as empresas participantes não precisarão apresentá-los na sessão, juntamente com a proposta. Porém, para que o objeto seja homologado à empresa vencedora, esta deverá apresentar os documentos solicitados no descritivo dos itens dos Anexos I e II e os solicitados no ANEXO IV em até 3 dias após a sessão, dentro do prazo de validade. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EQUIPARADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.3 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023. *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

12) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.